FIP CAPITAL SEMENTE SUL INOVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 19.250.736/0001-46
("Fundo")

CARTA DE CONSULTA FORMAL NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-96 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, vem por meio desta, a pedido da **INVISTO GESTÃO DE INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.375.360/0001-42**, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestor"), convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada, de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo Art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175 ("Consulta Formal") no dia **09 de novembro de 2026**, **às 10h**.

1. **CONSIDERANDO QUE:**

a) nos termos do Artigo 10 do Anexo ao Regulamento, o Comitê de Investimentos da Classe é composto por até 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos ou referendados pela Assembleia Especial de Cotistas, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

b) os mandatos dos membros do Comitê de Investimentos encontram-se encerrados, sendo necessária a eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes que passarão a compor o referido Comitê, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento;

c) após o encerramento dos referidos mandatos, o Comitê de Investimentos da Classe reuniu-se em **09 de setembro de 2026** e **23 de setembro de 2026**, tendo deliberado sobre matérias relacionadas à alienação da participação detida pela Classe na HeroSpark Limited ("HeroSpark"), razão pela qual as deliberações tomadas nas referidas reuniões serão submetidas à ratificação dos Cotistas;

d) o prazo de duração da Classe se encerra em **25 de novembro de 2026** e, nos termos do Artigo 3º, caput e parágrafo único, do Anexo ao Regulamento e da definição de "Prazo de Duração" constante do Artigo 1 da parte geral do Regulamento, poderá ser prorrogado por até 2 (dois) anos mediante aprovação dos Cotistas, hipótese em que o Período de Desinvestimento será automaticamente prorrogado, sendo necessária a correspondente adequação do Regulamento;

Manifestação de Voto: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore. Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes de representação (incluindo documentos de identificação, atos societários, regulamento, estatuto, contrato social e/ou procuração, conforme aplicável). Na hipótese de representação por procuração, esta deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. A ausência da documentação poderá resultar na desconsideração da manifestação de voto.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Belo Vista
PABX 11-3138.0500 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

e) a Classe mantém em carteira 3 (três) sociedades investidas, cujos processos de desinvestimento se encontram em curso e não comportam conclusão até **25 de novembro de 2026**, conforme descrito no **ANEXO I** à presente Consulta Formal; e

f) em caso de aprovação da prorrogação do prazo de duração da Classe e do respectivo Período de Desinvestimento, pretende-se reter parcela dos recursos provenientes da alienação da participação detida pela Classe na HeroSpark para fazer frente ao pagamento dos Encargos da Classe durante o período prorrogado.

2. MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

I. Deliberar sobre a ratificação das deliberações tomadas pelo Comitê de Investimentos da Classe nas seguintes reuniões:

a. Reunião do Comitê de Investimentos realizada em **09 de setembro de 2026**, cuja ordem do dia compreendeu a deliberação sobre a proposta de desinvestimento da companhia investida HeroSpark, contemplando: **(i)** a alienação da totalidade da participação detida pela Classe na HeroSpark; e **(ii)** a autorização à Gestora para negociar e celebrar, em nome da Classe, os instrumentos necessários à consumação da operação; e

b. Reunião do Comitê de Investimentos realizada em **23 de setembro de 2026**, cuja ordem do dia compreendeu a deliberação sobre a contratação do escritório FM/Derraik Advogados para assessoria legal na alienação da participação da Classe na HeroSpark, com escopo restrito à revisão dos documentos da operação e ao resguardo dos interesses da Classe, nos termos da proposta de honorários encaminhada aos membros do Comitê de Investimentos.

II. Deliberar, nos termos dos Artigos 10 e 13 do Anexo ao Regulamento, sobre a eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Comitê de Investimentos da Classe, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as regras aplicáveis à composição do referido Comitê, nos termos do **ANEXO II** à presente Consulta Formal;

III. Deliberar, nos termos do Artigo 3º, parágrafo único, do Anexo ao Regulamento, sobre a prorrogação do prazo de duração da Classe por 2 (dois) anos, de **25 de novembro de 2026** para **25 de novembro de 2028**, passando o Prazo de Duração a corresponder a 13 (treze) anos contados da Data de Início, com a consequente prorrogação automática do Período de Desinvestimento;

IV. Deliberar, em caso de aprovação da matéria constante do **ITEM III** acima, sobre a autorização para a retenção de parcela dos recursos provenientes da alienação da participação detida

Manifestação de Voto: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore. Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes de representação (incluindo documentos de identificação, atos societários, regulamento, estatuto, contrato social e/ou procuração, conforme aplicável). Na hipótese de representação por procuração, esta deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. A ausência da documentação poderá resultar na desconsideração da manifestação de voto.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Belo Visto
PABX 11-3138.0900 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

pela Classe na HeroSpark, para fazer frente ao pagamento dos Encargos da Classe durante o período de prorrogação do seu prazo de duração, conforme estimativa de Encargos constante do **ANEXO III** à presente Consulta Formal;

V. Deliberar sobre a alteração e consolidação do Regulamento, conforme proposto no Regulamento à presente Consulta formal, na forma de **ANEXO IV**, contemplando expressamente:

a. a alteração da definição de "Prazo de Duração", no Artigo 1º da Parte Geral, e do Artigo 3º, caput, do Anexo, para estabelecer o prazo de 13 (treze) anos contados da Data de Início, com encerramento em 25 de novembro de 2028, condicionada à aprovação do item III;

b. a alteração da definição de "Período de Desinvestimento", no Artigo 1º da Parte Geral, para vinculá-lo ao período compreendido entre o término do Período de Investimento e o término do Prazo de Duração, inclusive suas prorrogações;

c. a alteração do Artigo 3º, parágrafo único, do Anexo, para estabelecer o quórum de aprovação de Cotistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Cotas Integralizadas para eventuais prorrogações futuras do Prazo de Duração;

d. a alteração do Artigo 12, inciso VI, da Parte Geral, relativa às condições para constituição de fundos ou classes com política de investimento idêntica, conforme redação integral apresentada no ANEXO IV;

e. a correção das remissões internas relacionadas aos investimentos adicionais após o Período de Investimento e ao procedimento de inadimplência previsto no Artigo 46 do Anexo; e

f. ajustes de redação, numeração e referências normativas, inclusive a substituição da referência à Instrução CVM nº 438 pela expressão "regulamentação aplicável", e a renumeração de incisos do Artigo 50 do Anexo.

VI. Nos termos do § 2º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, deliberar sobre a autorização para que sejam computados os votos dos Cotistas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, em relação às matérias objeto da presente Consulta Formal, mediante aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Manifestação de Voto: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore. Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes de representação (incluindo documentos de identificação, atos societários, regulamento, estatuto, contrato social e/ou procuração, conforme aplicável). Na hipótese de representação por procuração, esta deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. A ausência da documentação poderá resultar na desconsideração da manifestação de voto.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Belo Vale
PABX 11-3138.0900 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

Caso aprovadas as matérias constantes dos itens acima, autorizar a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviços do Fundo, no âmbito de suas respectivas competências, a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

3. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

3.1. Quórum: As matérias objeto da presente Consulta Formal observarão os seguintes quóruns de aprovação:

i. **Itens I e IV:** maioria absoluta das Cotas Integralizadas;
ii. **Itens II, III e V:** 60% (sessenta por cento) das Cotas Integralizadas; e
iii. **Item VI:** aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, nos termos do art. 78, § 2º, da Resolução CVM nº 175, observados os quóruns específicos previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

3.2 Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, especialmente do art. 78 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022:

I. cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto;

II. terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano;

III. não poderão votar, nem terão seus votos computados para fins de apuração do quórum de aprovação:

a. a Administradora e a Gestora;

b. os sócios, diretores e empregados da Administradora ou da Gestora;

c. as empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, bem como seus respectivos sócios, diretores e empregados;

d. os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e empregados;

e. o Cotista cujo interesse seja conflitante com o interesse do Fundo em relação à matéria objeto da deliberação; e

Manifestação de Voto: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore. Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes de representação (incluindo documentos de identificação, atos societários, regulamento, estatuto, contrato social e/ou procuração, conforme aplicável). Na hipótese de representação por procuração, esta deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. A ausência da documentação poderá resultar na desconsideração da manifestação de voto.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Belo Vale
PABX 11-3138.0900 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

f. o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo.

IV. Para fins da presente Consulta Formal, cada Cotista deverá, no momento da manifestação de voto por meio da plataforma Cuore, declarar, sob sua exclusiva responsabilidade, se se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento de voto previstas no art. 78 da Resolução CVM nº 175 e na regulamentação aplicável, especialmente se possui interesse conflitante em relação à matéria submetida à deliberação. Caso o Cotista declare a existência de conflito de interesses, ou caso a Administradora verifique, com base nas informações disponíveis, a existência de hipótese de impedimento ao exercício do direito de voto, o respectivo voto será desconsiderado para fins de apuração do quórum de deliberação da matéria correspondente.

V. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) acima quando: **(a)** os únicos Cotistas forem as pessoas nele mencionadas; ou **(b)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto, nos termos do § 2º do art. 78 da Resolução CVM nº 175.

3.3 Manifestação: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore, dentro do prazo estabelecido nesta Consulta Formal.

No momento da manifestação do voto, o Cotista deverá responder ao item de declaração de conflito de interesses disponibilizado na plataforma Cuore, informando se se enquadra em qualquer hipótese de impedimento ao exercício do direito de voto prevista no art. 78 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e integridade das informações prestadas. A ausência da referida declaração, a prestação de informações falsas, inexatas ou inconsistentes, ou a verificação, pela Administradora, de hipótese de impedimento ao exercício do direito de voto, poderá acarretar a desconsideração do voto para fins de apuração do quórum da presente Consulta Formal, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis, nos termos da regulamentação aplicável.

Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser submetidos na própria plataforma Cuore, no momento da manifestação do voto, os documentos comprobatórios dos poderes de representação, conforme aplicável:

a) **Cotista Pessoa Física:** documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, RNE ou documento equivalente). Caso representado por procurador, deverá ser apresentada também a respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Belo Vista
PABX 11-3138.0900 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

válida, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identificação do procurador;

b) **Cotista Pessoa Jurídica:** último estatuto ou contrato social consolidado, bem como os documentos societários que comprovem os poderes de representação do signatário (tais como ata de eleição de diretores, ato de nomeação ou procuração, conforme o caso). Se houver representação por procurador, deverá ser apresentada também a respectiva procuração, acompanhada da documentação que comprove os poderes do outorgante;

c) **Cotista Fundo de Investimento:** último regulamento consolidado do Fundo e os documentos constitutivos do administrador fiduciário ou do gestor, conforme aplicável, acompanhados da documentação que comprove os poderes de representação do signatário (tais como estatuto ou contrato social, ata de eleição de diretores e/ou procuração, conforme o caso).

A ausência ou irregularidade da documentação comprobatória dos poderes de representação poderá acarretar a desconsideração do voto, caso não seja possível verificar a legitimidade da manifestação apresentada.

3.4 Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até às **10h do dia 09 de novembro de 2026**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado será apurado e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora. O recebimento da totalidade dos votos dos Cotistas antes do término do prazo poderá acarretar o encerramento antecipado da Consulta Formal e a consequente apuração do resultado das deliberações.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

ANEXO I

Página propositadamente deixada em branco.

Manifestação de Voto: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore. Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes de representação (incluindo documentos de identificação, atos societários, regulamento, estatuto, contrato social e/ou procuração, conforme aplicável). Na hipótese de representação por procuração, esta deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. A ausência da documentação poderá resultar na desconsideração da manifestação de voto.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX 11-3138.0500 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO II

Página propositadamente deixada em branco.

Manifestação de Voto: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore. Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes de representação (incluindo documentos de identificação, atos societários, regulamento, estatuto, contrato social e/ou procuração, conforme aplicável). Na hipótese de representação por procuração, esta deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. A ausência da documentação poderá resultar na desconsideração da manifestação de voto.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX 11-3138.0500 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO III

Página propositadamente deixada em branco.

Manifestação de Voto: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore. Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes de representação (incluindo documentos de identificação, atos societários, regulamento, estatuto, contrato social e/ou procuração, conforme aplicável). Na hipótese de representação por procuração, esta deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. A ausência da documentação poderá resultar na desconsideração da manifestação de voto.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX 11-3138.0500 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO IV

Página propositadamente deixada em branca.

Manifestação de Voto: O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore. Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes de representação (incluindo documentos de identificação, atos societários, regulamento, estatuto, contrato social e/ou procuração, conforme aplicável). Na hipótese de representação por procuração, esta deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. A ausência da documentação poderá resultar na desconsideração da manifestação de voto.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX 11-3138.0500 - Fax 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500